



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – COREMU/UFT
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UFT
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – COREMEV/UFT
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE –
MEDICINA VETERINÁRIA - 2013
EDITAL Nº 006/2013 de 30 DE JANEIRO DE 2013

O Reitor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT), o Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFT e o Coordenador dos Programas de Residência em Medicina Veterinária da UFT, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO (COPESE), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao Programa de Residência em Medicina Veterinária da UFT, visando ao preenchimento de **06 vagas existentes**, a iniciarem-se em março/2013, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo obedece às normas estabelecidas pela Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012 – p. 24 e 25 e Resolução CNRMS n. 03 de 16 de abril de 2012 e suas alterações, será regido por este edital, executado pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Comissão de Residência em Medicina Veterinária da UFT (COREMEV/UFT), obedecidas as normas deste edital e, realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Araguaína, conforme o cronograma de atividades abaixo:

TABELA I – CRONOGRAMA	
JANEIRO – 2013	
Dia 31	Publicação do Edital de Abertura
FEVEREIRO – 2013	
Dia 04	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/), a partir das 10 horas Início do prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição e de atendimento diferenciado
Dia 15	Término do prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição
Dia 19	Resultado referente à isenção da taxa de inscrição
Dia 20	Prazo para recurso referente à isenção da taxa de inscrição
Dia 22	Resultado ao recurso referente à isenção da taxa de inscrição
Dia 27	Às 23h59min – Término das inscrições. Último dia para entrega dos documentos (pelos correios, pessoalmente ou por procuração) referentes à solicitação de atendimento diferenciado (conforme item 8 e seus subitens).
Dia 28	Último dia para pagamento da taxa de inscrição. Confirmação dos locais de prova pelo site http://www.copese.uft.edu.br/
MARÇO - 2013	
Dia 04	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento diferenciado
Dia 05	Às 8h - Realização da Primeira Etapa - Aplicação da Prova (8h) Das 14h às 14h 30min - Entrega do Memorial descritivo, Currículo lattes documentado e do histórico escolar Às 14h 30min – Início da Segunda Etapa do Processo Seletivo (todos os candidatos)
Dia 06	Análise e pontuação do Currículo lattes e do histórico escolar pela banca examinadora
Dia 11	Divulgação do resultado parcial (com notas de cada etapa) e da lista de classificação, por Programa
Dia 12 e 13	Prazo para interposição de Recursos contra o resultado parcial. Horário: das 0h do dia 07 às 23h59min do dia 08, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/).
Até Dia 15	Resposta aos recursos e Divulgação do resultado final com a lista de classificação, por Programa. (data provável)
Dia 18 a 22	Período de matrícula (das 8h às 11h30min. e das 14h às 17h30min.).
Dia 25	Início dos Programas

- 1.2 Foi instituída pelo Diretor do Campus Universitário de Araguaína e pelo Coordenador dos Programas de Residência em Medicina Veterinária da UFT, a Comissão de Residência em Medicina Veterinária da UFT (COREMEV/UFT) que será responsável pela execução e acompanhamento de todo o Processo Seletivo.
- 1.3 Será oferecido um total de **06 vagas**, sendo 03 (três) vagas para o Programa de Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia; 02 (duas) vagas para o Programa de Patologia Animal e 01 (uma) vaga para o Programa de Medicina de Grandes Animais, conforme Anexo I deste Edital.
- 1.4 A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá de uma Primeira Etapa (eliminatória e classificatória), composta de uma Prova Discursiva sobre conhecimentos específicos conforme o Programa pretendido, uma Segunda Etapa, de caráter apenas classificatório, onde será feita a apresentação e análise do Memorial Descritivo do candidato e, uma Terceira Etapa, que abrangerá a pontuação do Currículo lattes e do histórico escolar.
- 1.4.1 **Todas as etapas que envolvem o Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Araguaína/TO, no seguinte endereço: Hospital Veterinário Universitário – Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia – BR 153, KM 112, S/N, Zona Rural – CEP:77804-970.**

2. DA RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

- 2.1 A Residência em Área Profissional da Saúde, conforme Art. 1º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS N. 1.077, de 12 de novembro de 2009, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinado às profissões que se relacionam com a saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos.
- 2.2 Os Programas de Residência em Medicina Veterinária de que trata este Edital, estão vinculados ao Hospital Veterinário Universitário da UFT e terão a duração de 24 meses e carga horária total de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo: 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 dias de férias.
- 2.2.1 **Os Programas de Residência em Medicina Veterinária da UFT são aprovados pelo MEC, conforme Portaria n. 160 de 14 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n. 221, de 16/11/2012, páginas 25 a 28. Os candidatos selecionados para os Programas em tela, receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 2338,06 durante todo o período de duração do Programa.**
- 2.3 O curso será realizado em tempo integral com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas durante os 24 meses do período de realização do curso, conforme a Lei n. 11.129/2005.
- 2.4 Todos os Programas terão início em **25 de março de 2013**.
- 2.5 A Titulação conferida aos Programas, de acordo com a área é:
- Programa de Residência em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia - “Especialista em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia”;
 - Programa de Residência em Medicina de Grandes Animais - “Especialista em Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Grandes Animais”;
 - Programa de Residência em Patologia Animal - “Especialista em Patologia Animal”;
- 2.6 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos preceptores e tutores dos respectivos Programas, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. A obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada à aprovação do Profissional da Saúde Residente em todos os semestres e à apresentação individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 2.7 Os candidatos selecionados e devidamente matriculados deverão obrigatoriamente participar da solenidade de abertura, conforme Calendário de Atividades.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

- 3.1 Ter concluído o curso de graduação em Medicina Veterinária, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou apresentar declaração de órgão competente, afirmando que o candidato colará grau até a data de início do Programa de Residência. Ao matricular-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina Veterinária ou irá concluí-lo até a data de início do Programa.
- 3.2 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins (CRMV-TO).
- 3.2.1 Após a matrícula no Programa, o Residente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar a cópia autenticada da carteira de registro no conselho de classe do Estado (CRMV/TO) ou documento oficial do mesmo (CRMV/TO) informando o número de inscrição do profissional. Caso o prazo não seja cumprido, o Residente será desligado do Programa e o próximo classificado será convocado.
- 3.2.1.1 O candidato que apresentar no ato da inscrição apenas o documento oficial do CRMV/TO onde consta o seu número de registro, deverá, assim que recebê-la, entregar uma cópia autêntica da carteira profissional.
- 3.3 Os candidatos brasileiros, graduados em Medicina Veterinária no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira (conforme lei).
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).
- 3.6 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela UFT/COPESE.
- 3.7 As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

- 3.8 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.
- 3.9 As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com o item anterior, serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no site <http://www.copese.uft.edu.br>, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data final de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.
- 3.10 Vencido o prazo ou caso o candidato não manifeste interesse pela vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim consequentemente até o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o prazo máximo de 60 dias do início do programa, conforme Resolução CNRMS N. 03, de 16 de abril de 2012.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Observando a formação mínima exigida para a vaga a que deseja concorrer.
- 4.3 A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 04 de fevereiro de 2013 e 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2013**, observado o horário de Brasília-DF.
- 4.4 **Valor da Taxa de inscrição:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
- 4.5 **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**
- 4.5.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, Programa que deseja cursar, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição (**somente no Banco do Brasil**), impreterivelmente, até o dia **28 de fevereiro de 2013**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- 4.5.2 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 4.5.2.2 O simples recolhimento da taxa de inscrição não significa que a mesma tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária.
- 4.5.3 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista.
- 4.5.4 No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.5.5 No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos Programas através da escolha do código do Programa, conforme Anexo I do presente Edital.
- 4.5.6 Não será aceito depósito em conta-corrente ou agendamento de pagamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada no período compreendido entre as 10 horas do dia 04 de fevereiro de 2013 e 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2013, mediante preenchimento de requerimento específico, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br.
- 5.3. Será obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.
- 5.4. A COPESE não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.5. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.6. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site <http://www.copese.uft.edu.br> no dia 19 de fevereiro de 2013.
- 5.7. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, caso tenham interesse, deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no item 4.3.
- 5.8. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

- 5.9. O prazo para recurso sobre o indeferimento das solicitações será no dia 20 de fevereiro, com resultado previsto para o dia 22 de fevereiro de 2013.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 6.1 É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar esta condição no formulário de inscrição do processo seletivo, conforme item 8 (e seus subitens) deste Edital. No dia de realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.
- 6.2.1 Não será acrescido tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.
- 6.3 Após a efetivação do pagamento do boleto bancário, não será aceito pedido de mudança de opção de Programa.
- 6.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.
- 6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame (respeitados os limites contratuais).
- 6.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.7 Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no Edital do processo seletivo e declara serem verdadeiras as informações prestadas.
- 6.8 A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.9 O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de um Programa, será inscrito somente naquele cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.
- 6.10 Não será permitida a troca do Programa escolhido.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Após 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a COPESE, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8h às 12h e de 14h às 18h (horário de Brasília-DF), para verificar o ocorrido.
- 7.2 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 7.3 A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, na forma do disposto no item 7.1.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via internet e encaminhar por Sedex para HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO – ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA/UFT - BR 153, KM 112, S/N – ZONA RURAL – ARAGUAÍNA/TO – CEP: 77804-970, o **Requerimento de Atendimento Diferenciado**, presente no Anexo II deste Edital e os originais ou cópias autenticadas dos **documentos médicos** comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado, expedidos nos últimos 12 (doze) meses.
- 8.1.1 Os documentos citados no subitem 8.1 encaminhados pelo serviço dos correios, deverão chegar ao endereço descrito no mesmo subitem, até o dia **27 de fevereiro de 2013**.
- 8.1.2 O candidato poderá ainda entregar os documentos citados no subitem 8.1, pessoalmente ou por procuração legal, no endereço descrito no subitem 8.1, até o último dia de inscrição. O horário para entrega da documentação é o comercial, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.
- 8.2 Os documentos médicos e os requerimentos poderão ser analisados por uma junta médica oficial, que concederá ou não, o tipo de atendimento solicitado.
- 8.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.4 O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, na data provável de **04 de março de 2013**.
- 8.5 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 8.6 O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme o subitem 8.1, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 8.7 O surgimento de necessidade de atendimento diferenciado após as datas estabelecidas deverão seguir às determinações do item 8.1, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência e, serão analisados e atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DAS PROVAS

- 9.1 Todas as etapas do Processo Seletivo, serão realizadas na cidade de Araguaína/TO, no endereço: **HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO – ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA/UFT – BR 153, KM 112, S/N, ZONA RURAL – ARAGUAÍNA/TO – CEP:77804-970.**
- 9.2 O Processo Seletivo constará de 03 (três) etapas, para todos os Programas, sendo: a Primeira Etapa constituída da realização de Prova Discursiva versando sobre conhecimentos específicos de acordo com o Programa selecionado, de **caráter eliminatória e classificatória**. O programa das provas bem como referencial bibliográfico de cada Programa, estão dispostos no Anexo III deste edital.
- 9.2.1 A Primeira etapa será realizada no dia 05 (cinco) de março de 2013, às 8h, em local a ser confirmado no dia 28/02/2013, no site: <http://www.copese.uft.edu.br>

TABELA II – PROVA			
TIPO - DISCURSIVA			
PROGRAMA	Número de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Animais de Companhia	10	1 ponto	10 pontos
Medicina de Grandes Animais	10	1 ponto	10 pontos
Patologia Animal	10	1 ponto	10 pontos
Total de questões por Programa		10 questões	
Pontuação máxima do candidato		10 pontos	
NOTA DE CORTE PARA TODOS OS PROGRAMAS		06 PONTOS	

- 9.3 O número de questões da Prova Discursiva e o valor máximo a ser atribuído para cada questão, estão descritos na “Tabela II – Prova”, presente no item 9 desse Edital.
- 9.3.1 As questões da Prova Discursiva serão elaboradas por banca examinadora, instituída para cada Programa objeto deste edital e, abrangerá pontos dentre os contidos no “Programa da Prova Discursiva” (anexo III) deste edital.
- 9.3.1.1 Cada candidato deverá verificar o “Programa da Prova Discursiva” referente ao Programa pretendido e, selecionado no ato da inscrição;
- 9.3.2 Será eliminado do processo seletivo e, conseqüentemente, não terá as notas das etapas subseqüentes computadas, o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na Prova Discursiva.
- 9.3.3 As respostas das questões da Prova Discursiva deverão ser em Língua Portuguesa.
- 9.3.4 Não será permitida consulta ou utilização de livros, dicionários, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras ou qualquer outro material semelhante, para resposta às questões da prova.
- 9.3.5 A Prova Discursiva deverá ser respondida pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da COREMEV/UFT, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 9.3.6 Em hipótese alguma a(s) Folha(s) de Resposta(s) definitiva/oficial poderá ter qualquer identificação. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na(s) Folha(s) de Resposta(s) definitiva/oficial, serão considerados elementos de identificação do candidato e, por conseguinte, a prova que tiver qualquer um destes elementos ou outro de qualquer natureza, inclusive de experiência profissional e/ou pessoal, será desconsiderada e, não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.
- 9.3.7 As questões da Prova Discursiva serão avaliadas quanto:
- ao domínio do assunto (Peso 6);
 - à clareza, precisão da linguagem e objetividade (Peso 2);
 - ao uso da bibliografia específica (Peso 2).
- 9.4 O candidato deverá responder as questões na Folha de Respostas definitiva/oficial, com caneta esferográfica preta ou azul fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.5 A UFT/COPESE reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.
- 9.6 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 9.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

- 9.8.1 A Segunda Etapa, para todos os Programas, será composta da apresentação, pelo(a) candidato(a) e análise, pela banca examinadora, do Memorial Descritivo, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
- 9.8.2 Todos os candidatos, das 14h às 14h e 30 min. do dia **05 de março de 2013**, deverão entregar pessoalmente para a COREMEV/UFT (no endereço citado no subitem 9.1) o Memorial Descritivo. O candidato que não entregar o documento no prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.8.2.1 A apresentação do Memorial Descritivo pelos candidatos será realizada a partir das 14h e 30min do dia **05 de março de 2013**, no local descrito no subitem 9.1. O horário de apresentação de cada candidato será divulgado no local de apresentação (vide subitem 9.1) às 14h do mesmo dia.
- 9.8.3 No memorial descritivo, o candidato deverá apresentar suas experiências profissionais e acadêmicas, justificando a escolha do Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos (até quatro páginas digitadas em espaço duplo, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, em papel A4, margens 2,5 cm).
- 9.8.4 Nesta etapa, a banca examinadora avaliará a viabilidade e relevância dos objetivos e metas do candidato em relação ao curso; a experiência pregressa na área de concentração; a qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita e nível de apresentação.

9.9 DA TERCEIRA ETAPA

- 9.9.1 A Terceira Etapa, para todos os Programas, será composta da avaliação do Currículo lattes e do histórico escolar.
- 9.9.2 Todos os candidatos, das 14h às 14:30 do dia **05/03/2013**, deverão entregar pessoalmente para a COREMEV/UFT (endereço citado no subitem 9.1) **o Currículo lattes comprovado e a cópia autenticada do histórico escolar**. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.9.3 Terão suas pontuações computadas nas Etapa 2 e 3, os candidatos que atingirem a nota 06 (seis) na Prova Discursiva.
- 9.9.4 A pontuação do Currículo lattes e do histórico escolar, para todos os programas, atingirá o máximo de 100 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios especificados nas Tabelas III e IV.
- 9.9.4.1 No histórico escolar serão somadas todas as notas obtidas durante a graduação, dividindo-se a soma pelo número total de disciplinas;
- 9.9.4.2 Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceitos, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito, de acordo com critérios estabelecidos pela COREMEV/UFT, conforme descrito na Tabela IV.
- 9.9.4.3 As disciplinas apresentadas no histórico escolar, com reprovação, dependência ou desistência, terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.
- 9.9.4.4 O Currículo lattes deve ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios autenticadas, apresentadas na sequência da descrição, devendo os documentos serem numerados, no canto superior direito, de acordo com o item correspondente; o Currículo lattes que não estiver organizado desta forma não será avaliado e será contabilizado com pontuação 0 (zero);
- 9.9.4.5 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação. Não se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante), apresentado em congressos distintos, contará apenas como um item;
- 9.9.4.6 Os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada;
- 9.9.4.7 As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses);
- 9.9.4.8 Na apresentação de trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial, o candidato deverá anexar a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha corpo editorial;
- 9.9.4.9 As atividades como autor ou co-autor terão pontuação diferenciada;
- 9.9.4.10 A identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do Currículo lattes desclassificará automaticamente o candidato;
- 9.9.4.11 A COREMEV/UFT poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias apresentadas no Currículo lattes, para a devida comprovação;
- 9.9.4.12 Questões não definidas nas orientações acima, que surgirem durante a análise dos Currículo lattes, serão definidas pelas bancas examinadoras e pela coordenação da COREMEV/UFT.
- 9.9.4.13 Para efeito de comprovação dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas cópias da publicação com a respectiva referência.
- 9.9.4.14 Não será aceito Currículo lattes entregue em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
- 9.9.4.15 A devolução do Currículo lattes e dos documentos comprobatórios só poderá ser efetuada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final do Processo Seletivo, para o candidato ou terceiros, por procuração simples para esse fim.

TODOS OS PROGRAMAS	
Crítérios	Pontuação máxima por alínea
a) Histórico escolar do curso de graduação	15 pontos (O maior valor obtido receberá 15 pontos. Os demais Currículos serão calculados por meio da aplicação de regra de três simples).
b) Monitoria (1 ponto por semestre)	04 pontos
c) Bolsa de estudo ou pesquisa	05 pontos (2,5 pontos por bolsa)
d) Trabalhos científicos apresentados em eventos e/ou publicados em anais de evento científico Como autor: 1,0 ponto por trabalho Como co-autor: 0,5 ponto por trabalho.	09 pontos
e) Publicações em periódicos com corpo editorial Como autor: 2,0 pontos por publicação Como co-autor: 1,0 ponto por publicação	10 pontos
f) Representação discente	01 ponto (0,2 pontos por semestre)
g) Participação em cursos e eventos científicos na sua área de formação ou na área de saúde	06 pontos (0,1 pontos por hora)
h) Participação em programa oficial de Iniciação Científica	08 pontos (2,0 pontos por semestre de pesquisa de caráter oficial)
i) Participação na organização de eventos científicos	02 pontos (0,5 pontos por evento)
j) Atividades de extensão (certificados por instituição de ensino superior)	05 pontos (01 ponto por atividade)
k) "Estágio não-obrigatório" na área do curso pretendido	10 pontos (0,02 pontos por hora; Serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 50 horas)
l) Curso de informática ou curso de idiomas	02 pontos (0,5 ponto por semestre)
m) Aprovação em concursos públicos	02 pontos (01 ponto por aprovação)
n) Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas Na área do curso pretendido: 5,0 pontos Em área afins: 2,5 pontos por especialização	05 pontos
o) Distinção e prêmio na área	01 ponto (0,5 ponto por prêmio)
p) Tempo de conclusão de curso de até 24 meses até a data da publicação do presente edital	15 pontos
Totalização máxima de pontos: 100 pontos	

**TABELA IV – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CONCEITOS DADOS NO HISTÓRICO ESCOLAR
TODOS OS PROGRAMAS**

CONCEITO	INTERVALO DA NOTA	VALOR MÉDIO ATRIBUÍDO AO CONCEITO
A	10,0 – 8,5	9,25
B	8,4 - 7,0	7,70
C	6,9 – 5,0	5,95
D	4,9 – 0,0	2,45

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

10.1 A aplicação da prova será realizada conforme data e horário apresentados na Tabela V:

TABELA V - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
DATA	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	DURAÇÃO DAS PROVAS
05/03/2013	7h30min	8h	4 horas

10.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com **antecedência mínima de meia hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido apenas de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente** e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não-transparente durante a realização das provas.

10.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de

- exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- 10.2.2 A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até 30 dias após a data de validade.
- 10.2.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 10.2.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo **90 (noventa) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.3.1 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 10.4 Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.3 deste Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.
- 10.5 Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.
- 10.6 Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, **30 minutos antes do início da prova**. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.6.1 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (observado o disposto no item 10.6), deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.7 Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.
- 10.8 Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.9 Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, **120 (cento e vinte) minutos** após o início delas, mesmo depois de eliminado.
- 10.10 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento de acordo com as normas de segurança, proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.
- 10.11 Candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.
- 10.12 A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.17, no dia de realização das provas.
- 10.13 A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 10.17.
- 10.14 A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.15 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.
- 10.16 No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.
- 10.16.1 Se for constatado que o candidato está de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 10.17, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.17 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como bip, **telefone celular, relógio de qualquer espécie**, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, pen drive, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico, etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **carteira de dinheiro** e armas;
 - qualquer um dos objetos citados na *alínea* anterior (mesmo embaixo da carteira) que emitirem qualquer sinal;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
 - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
 - for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
 - for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
 - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

- 10.17.1 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 10.20 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.
- 10.21 Não será permitido ao candidato levar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.
- 10.22 Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 10.23 Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao Aplicador de Prova a alteração.
- 10.24 Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 10.25 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.26 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- 10.27 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.
- 10.28 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a UFT/COPESE e COREMEV/UFT procederão à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.29 A inclusão de que trata o item 9.28 será realizada de forma condicional e será analisada pela COREMEV/UFT, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.30 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 10.28, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.32 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 10.33 Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a ata de sala.
- 10.34 A COPESE, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital na Folha de Resposta do candidato.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 06 (seis) pontos na Prova Discursiva (ver Tabela II);
- 11.2 Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na Primeira, Segunda e Terceira Etapas.
- 11.3 A Pontuação Final (PF) será calculada conforme descrito a seguir:
- 11.3.1 A classificação final dos candidatos, resguardada a pontuação eliminatória da prova, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da Média Final, obtida por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Discursiva (peso sete), na análise do Memorial Descritivo (peso um) e na análise do *Currículo Lattes e Histórico Escolar* (peso dois), ou seja, por meio da seguinte fórmula:
- $$MF: (7 \times PD) + (1 \times MD) + (2 \times ACH / 10) / 10$$
- em que : MF = Média Final, PD = Nota da Prova Discursiva; MD= Memorial Descritivo e ACH = Pontos da Análise de Currículo e histórico escolar
- 11.4 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
- 11.4.1 Maior número de pontos na nota geral da Primeira Etapa;
- 11.4.2 Maior número de pontos na nota geral da Terceira Etapa;
- 11.4.3 Maior número de pontos na nota geral da Segunda Etapa;
- 11.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).
- 11.6 A admissão aos Programas de Residência em Medicina Veterinária da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para as diversas Especialidades. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo somatório das duas fases, respeitando-se o limite de vagas para cada Especialidade.
- 11.7 Os candidatos serão admitidos nos Programas de Residência em Medicina Veterinária na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Os prazos para recursos estão descritos na Tabela I, subitem 1.1 e, deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, nos dias determinados, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>
- 12.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme modelo que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

- 12.3 Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os itens 12.1 e 12.2 ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico.
- 12.4 Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, os resultados bem como as alterações, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, nas datas prevista na Tabela I. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta das provas.
- 12.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 12.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 12.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1 A matrícula será realizada das 8h às 11h e das 14h às 17h, no período especificado na Tabela I do subitem 1.1 deste edital, na Coordenação dos Programas de Residência em Medicina Veterinária da UFT (Hospital Veterinário Universitário - Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia – BR 153, KM 112, S/N, ZONA RURAL – CEP:77804-970, ARAGUAÍNA/TO).
- 13.2 Documentação necessária para a matrícula:
- 2 fotos 3x4 coloridas (recentes);
 - Diploma de graduação ou certidão de que irá colar grau até o dia 25/03/2012. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino (cópia autenticada);
 - CPF (cópia autenticada);
 - RG: Carteira de Identidade (cópia autenticada);
 - Título Eleitoral (cópia autenticada);
 - Comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Cópia de comprovante de endereço;
 - Carteira de identidade profissional (Conselho Regional) (cópia autenticada);
 - Cópia do PIS, PASEP ou NIT
 - Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.
 - Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
 - Cópia da Carteira de Vacinação atualizada.
- 13.3 A não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo da matrícula acarretará em desclassificação do candidato.
- 13.4 A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no item 13.2.
- 13.5 Os candidatos selecionados deverão obedecer ao Regimento Interno do Hospital Veterinário Universitário bem como seguir as normas e diretrizes da CNRMS. Receberão, na ocasião da matrícula, o Projeto Pedagógico (PP) do Programa e assinarão o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.
- 13.6 Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula, serão considerados desistentes, perdendo assim o direito à vaga.
- 13.7 CANDIDATO ESTRANGEIRO OU CANDIDATO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro no CRMV-TO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 14.2 Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no *Diário Oficial da União* e/ou no site: www.copese.uft.edu.br.
- 14.4 Não haverá justificativa para o não-cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 14.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tomar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 14.7 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 15 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado.
- 14.8 Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREMEV-UFT procederá, durante o prazo de até 60 dias após o início do programa (Resolução CNRMS N. 01/2011), a convocação dos demais classificados até que as vagas oferecidas neste edital sejam preenchidas.
- 14.9 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

14.10 Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela UFT/COPESE/COREMEV-UFT.

Márcio Silveira
Reitor

MARCO AUGUSTO GIANNOCARO DA SILVA
Coordenador dos Programas de Residência em Medicina Veterinária da UFT
Presidente da COREMEV/UFT

ANEXO I
CÓDIGO, ESPECIALIDADE, NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

Código	PROGRAMA	Nº de Vagas	Duração
RMV001	CLÍNICA, CIRURGIA E ANESTESIOLOGIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA	03	2 anos
RMV002	MEDICINA DE GRANDES ANIMAIS	01	2 anos
RMV003	PATOLOGIA ANIMAL	02	2 anos
TOTAL DE VAGAS		06	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA 2013

Edital de Abertura nº: _____

Nome: _____

_____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Especialidade: _____ Código da Especialidade: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
Visual	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova; <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; <input type="checkbox"/> Computador; <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações;
Auditiva	<input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações;
Física/motora/Outros (especifique tipo): _____ _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação; <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 8 deste Edital.

ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA DISCURSIVA E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

1) PROGRAMA DE CLÍNICA, CIRURGIA E ANESTESIOLOGIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

PROGRAMA DA PROVA DISCURSIVA:

- Exame clínico em pequenos animais;
- Fluidoterapia, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-base;
- Anemias e medicina transfusional;
- Urologia e nefrologia;
- Gastroenterologia (incluindo fígado e pâncreas);
- Cardiologia;
- Afecções do sistema respiratório;
- Neurologia;
- Endocrinologia;
- Dermatologia.
- Enfermidades gestacionais em cadelas e gatas;
- Abordagem terapêutica das distocias em cadelas e gatas ;
- Métodos cirúrgicos e conservadores para o controle da natalidade em machos e fêmeas de companhia.
- Laparotomias;
- Toracotomias;
- Fraturas;
- Hérnias, eventração e evisceração;
- Afecções cirúrgicas do sistema digestório;
- Afecções cirúrgicas da coluna vertebral;
- Afecções cirúrgicas do sistema urinário;
- Afecções cirúrgicas das articulações;
- Afecções cirúrgicas em oftalmologia,
- Neoplasias ósseas;
- Feridas em geral e em particular.
- Avaliação pré- anestésica
- Medicação pré-anestésica
- Anestesia local

- Anestesia geral injetável e inalatória
- Anestesia dissociativa
- Anestesias para cesarianas e piometra
- Complicações da anestesia
- Tratamento da dor

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

- 1) BICHARD, S. J.; SCHERDING, R. G. Manual Saunders – clínica de pequenos animais. 3.ed., São Paulo: Roca, 2008.
- 2) CRIVELLENTI, L. Z.; BORIN-CRIVELLENTI, S. Casos de rotina em medicina veterinária de pequenos animais. 1.ed., São Paulo: Medvet, 2012.
- 3) DIBARTOLA, S. P. Anormalidades de fluidos, eletrólitos e equilíbrio ácido-básico na clínica de pequenos animais. 1.ed., São Paulo: Roca, 2007.
- 4) FANTONI, D. T. Tratamento da dor na Clínica de Pequenos Animais. 1ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011
- 5) FANTONI, D.T.; CORTOPASSI, S. R. G. Anestesia em Cães e Gatos. 2.ed., São Paulo: Roca , 2009.
- 6) FOSSUM, T. W. Cirurgia de Pequenos Animais. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- 7) GROSS, T. L.; IHRKE, P. J.; WALDER, J. E.; AFFOLTER, V. K. Doenças da pele do cão e do gato - diagnóstico clínico e histopatológico. 2.ed., São Paulo: Roca, 2009.
- 8) MASSONE, F. Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- 9) NATALINI, C. C. Teoria e técnicas em anestesiologia veterinária. 1ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- 10) NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina interna de pequenos animais. 4.ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- 11) PRESTES, N. C.; LANDIM-ALVARENGA, F. C. Obstetrícia Veterinária, 2006.
- 12) SLATTER, D. **Manual de Cirurgia de Pequenos Animais**. São Paulo: Editora Manola, 3.ed., 2007.
- 13) TONIOLLO, G. H., VICENTE, W. R. R. Manual de Obstetrícia Veterinária, 1983.
- 14) TURNER, S. M. Oftalmologia em pequenos animais. Rio de Janeiro: Elsevier, 1. ed., 2010.

2) PROGRAMA DE PATOLOGIA ANIMAL

PROGRAMA DA PROVA DISCURSIVA:

- Patologia do Sistema Respiratório
- Patologia do Sistema Nervoso
- Patologia do Fígado
- Patologia do Sistema Digestório
- Patologia do Sistema Cardiovascular e Distúrbios Hemodinâmicos
- Técnica de Necropsia e Coleta de Amostras para Exames Complementares
- Hematopoiese
- Anemias e policitemias
- Leucocitoses e leucopenias
- Hemostasia e distúrbios da coagulação
- Avaliação laboratorial da função hepática
- Avaliação laboratorial da função renal
- Avaliação laboratorial da função pancreática
- Avaliação laboratorial da função tireoidiana e da paratireoide
- Avaliação laboratorial da função das adrenais
- Citopatologia veterinária

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

- BUSH, B. M. Interpretación de los análisis de laboratorio para clínicos de pequeños animales. 1ª ed., Madrid: Harcourt S.A., 1999.
- CHEVILLE, N. F. Introdução à Patologia Veterinária. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2004.
- GARCIA-NAVARRO, C. E. K. Manual de Urinálise Veterinária. Livraria Varela, São Paulo, 89 p., 1986.
- HARVEY, J.W. Atlas of Veterinary Hematology – Blood and Bone Marrow of Domestic Animals. 1ª ed., WB Saunders:Philadelphia, 228p. 2001
- JAIN, N. C. Essentials of Veterinary Hematology. 1ª ed., Lea & Febiger, Philadelphia, 417 p., 1993
- JONES, T. C.; HUNT, R. D.; KING, N. W. *Patologia Veterinária*. 6ª ed. Barueri: Manole, 2000.
- KANEKO, J. J. Clinical Biochemistry of Domestic Animals. 5. ed., Philadelphia, Academic Press, 1997.
- KERR, M. G. Exames Laboratoriais em Medicina Veterinária. 2. ed. São Paulo, Roca, 210p, 2003.
- KING, J. M.; ROTH-JOHNSON, L.; DODD, D. C.; NEWSON, M. E. The Necropsy Book. 4th ed. Gurnee: Charles Louis Davis, D.V.M. Foundation Publisher, 2005.
- McGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. Bases da Patologia em Veterinária. 4ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- MEYER, D. J.; COLES, E. H.; RICH, L. J. Medicina de Laboratório Veterinário - Interpretação e Diagnóstico. 1ª ed., Roca, São Paulo, 308 p., 1995.

OSBORNE, C. A.; STEVENS, J. B. Urinalysis: A clinical guide to compassionate patient care. 1ª ed., Veterinary Learning systems, USA, 214p.1999.

RASKIN, E. R; MEYER, D. J Atlas of canine and feline cytology. 1ª ed WB Saunders:Philadelphia, 430p., 2001.

REBAR, A. H. et al. Guia de Hematologia para Cães e Gatos. 1ª ed São Paulo, Roca, 291p, 2003.

SANTOS, R. L.; ALESSI, A. C. Patologia Veterinária. São Paulo: Roca, 2010.

STOCKHAM, S. L.; SCOTT, M. A. Fundamentos da Patologia Clínica Veterinária. 2 ed, Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 729p., 2011.

SLOSS, M.; ZAJAC, A. M.; KEMP, R. K. Parasitologia Clínica Veterinária. Manole, São Paulo, 198 p., 1999

THRALL, M. A. Veterinary Hematology and Clinical Chemistry. 1ª ed., Blackwell, Iowa, 518p., 2001

ZINKL, J. G.; JAIN, N. C. Schalm's Veterinary Hematology. 5ª ed., Lippincott Williams & Wilkins. 1344 p., 2000.

PROGRAMA DA PROVA DISCURSIVA

Afeções cirúrgicas da cabeça e pescoço

Afeções cirúrgicas do tórax

Afeções cirúrgicas da cavidade abdominal

Afeções clínicas e cirúrgicas do sistema reprodutor e genito-urinário masculino

Afeções clínicas e cirúrgicas do sistema reprodutor e genito-urinário feminino

Afeções cirúrgicas do sistema locomotor

Distocias, doenças do puerpério e manobras obstétricas;

Exame clínico e elaboração do diagnóstico em grandes animais

Enfermidades do sistema digestório

Enfermidades do sistema locomotor

Enfermidades do sistema respiratório

Enfermidades do sistema nervoso

Enfermidades do sistema tegumentar

Enfermidades do sistema cardiovascular

Enfermidades do sistema urinário

Enfermidades carênciais e metabólicas

Enfermidades da glândula mámaria (ruminantes)

Fluidoterapia, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-base em grandes animais

Neonatologia de equinos e ruminantes

Avaliação pré- anestésica

Medicação pré-anestésica

Anestesia local

Anestesia dissociativa

Técnicas anestésicas para bovinos

Técnicas anestésicas para pequenos ruminantes

Técnicas anestésicas para equinos

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

AUER, J. A.; STICK, J. A. Equine Surgery, 4a Ed. St. Louis: Elsevier, 2012.

BAXTE, G. M. Adams and Stashak's Lameness in Horses, 6th Ed. Indianapolis: Wiley-Blackwell, 2011.

BLOWEY, R. W.; WEAVER, A. D. Color Atlas of Diseases and Disorders of Cattle, 3 ed., St. Louis: Elsevier, 2011.

DIRKSEN, G.; GRÜNDERH, D.; STÖBER, M. Rosenberger, Exame Clínico dos Bovinos. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan,

1993. 419 p.

DOHERTY, V. Manual de anestesia & analgesia em equinos. 3.ed., São Paulo: Roca , 2008.

DYSON, S. J.; ROSS, M. W. Diagnosis and management of lameness in the horse. 2 ed., St. Louis: Elsevier, 2010.

FEITOSA, F. L. F. Semiologia Veterinária: A Arte do Diagnóstico. 2. Ed. São Paulo: Roca, 2008.

FUBINI, S.; DUCHARME, N. Farm Animal Surgery. St. Louis: Elsevier, 2004.

GREENOUGH, P. R.; WEAVER, A. D. Lameness in cattle. 3. ed. Philadelphia: W. B. Saunders Company, 1997. 336 p.

HENDRICKSON, D. A. Técnicas Cirúrgicas em Grandes Animais, 3ª Ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2010.

MAIR, T. S.; DIVERS, T. J.; DUCHARME, N. G. Manual of Equine Gastroenterology. St. Louis: Elsevier, 2002.

MASSONE, F. Anestesiologia veterinária: farmacologia e técnicas. 6 ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MCGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. Bases da patologia em veterinária. 4ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

NATALINI, C. C. Teoria e técnicas em anestesiologia veterinária.1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

NICOLETI, J. L. M. Podologia bovina. São Paulo: Manole.2004.126p.

OSCAR, G.; OSCAR, P. Manual de anestesia e cirurgia de bovinos. 1.ed., São Paulo:Tecmedd, 2006.

RADOSTIS, O. M. et al. Clínica veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos e eqüinos. Rio de Janeiro: 9.ed., Guanabara Koogan, 2002.

RIET-CORREA, F.; SCHILD, A. L.; LEMOS, R. A. A.; BORGES, J. R. J. Doenças de Ruminantes e Equídeos. 3ª. ed. Santa Maria: Pallotti, 2007.

ROSS, M. W. L; DYSON, S. J. Diagnostic and Management of Lameness in the Horse. 2nd Ed. St. Louis: Elsevier, 2011.

SMITH, B. P. Tratado de Medicina Interna de Grandes Animais. São Paulo: Manole, 1993.

SPIERS, V. C. Exame Clínico de Equinos. Porto Alegre: 1ª ed., Editora Artmed, 1999.

STASHAK, T. S. Claudicação em equinos Segundo Adams. 4º Ed, Editora Roca, São Paulo, 2004.

TAYLOR, P. M.; CLARKE, K. W. Manual de anestesia em equinos. 1. ed., São Paulo: Medvet, 2009.

THOMASSIAN, A. Enfermidade dos cavalos. 4 ed. São Paulo: Varela. 2005.

TOKARNIA, C. H.; DÖBEREINER, J.; PEIXOTO, P. V. 2000. Plantas Tóxicas do Brasil. Editora Helianthus, Rio de Janeiro.

TOKARNIA, C. H.; PEIXOTO, P. V.; BARBOSA, J. D.; BRITO, M. F.; DÖBEREINER, J. Deficiências Minerais em Animais de Produção. Rio de Janeiro: Helianthus, 2010. 200p.

TURNER, A. S.; McLWRAITH, C. W. Técnicas Cirúrgicas em Animais de Grande Porte, 2ª Ed. São Paulo: Editora Roca Ltda, 2002.

TUDURY, E. A.; POTIER, G. M. A. Tratado de Técnica Cirúrgica Veterinária. São Paulo: MedVet, 2008.

WEAVER, A. D.; JEAN, G. ST.; STEINER, A. Bovine Surgery and Lameness, 2a Ed. Oxford: Blackwell, 2005.

WHITE, N. A.; EDWARDS, B. Handbook of Equine. Butterworth-Heinemann: Oxford. 1999.